



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1783

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 17 de novembro de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEI

“REPUBLICADA POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO NO NÚMERO DA LEI.”

LEI Nº 4.883, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

“Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Itatiba, na forma e condições que especifica”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 132ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até o exercício de 2014, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento.

§1º. Poderão também ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais anteriores, que estiverem em dia com o pagamento das prestações lá ajustadas.

§2º. Os débitos que forem incluídos no REFIS de que trata esta lei, não poderá ser objeto de novo parcelamento perante a Prefeitura Municipal de Itatiba-SP.

Art. 2º. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos sempre que necessário.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária ou não, tendo por base a data da opção.

§ 1º. A opção poderá ser formalizada até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrada em vigor da presente lei, devendo o pagamento da primeira parcela do acordo ocorrer até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do termo do acordo, para que o REFIS surta os efeitos aqui pretendidos.

§ 2º. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

(Lei nº 4.883/15)
fls. 02

Art. 4º. Ficam excluídos os juros e as multas de mora incidentes sobre o débito até a data da opção.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita aos seus aderentes à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não nele incluídos, ficando sua eficácia condicionada a assinatura de termo de ciência das ações judiciais porventura ajuizadas pela Municipalidade, com o efeito de lhes conferir citação válida; à declaração expressa, irrevogável e irratável do aderente ao Refis, à renúncia imediata ao direito que se fundam eventuais e quaisquer ações cautelares, mandamentais, de conhecimento ou de execução em que se busca desconstituir quaisquer créditos da Municipalidade; e, à declaração expressa, irrevogável e irratável do aderente ao Refis, à desistência imediata de eventuais e quaisquer impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo ou judicial, além de assumir a responsabilidade integral e exclusiva ao pagamento de custas e quaisquer encargos porventura devidos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de renúncia ou desistência a que alude o caput deste artigo, o devedor também deve concordar com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 792 do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará a quitação do débito ao juízo da execução fiscal e requererá sua extinção, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de

Processo Civil.

§ 3º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito.

Art. 6º. Os débitos incluídos no REFIS poderão ser pagos, após devidamente corrigidos, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, em até 60 (sessenta) meses, com exclusão de juros e multa moratórias.

§ 1º. Sobre os valores que compuserem o parcelamento incidirão, acumuladamente, correção monetária e juros prefixados de:

I - 0,5% ao mês para parcelamento em até 03 (três) vezes e 50% de desconto na correção monetária;
II - 1% ao mês para parcelamento de 04 (quatro) a 20 (vinte) vezes;
III - 1,25% ao mês para parcelamento de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) vezes;
IV - 1,5% ao mês para parcelamento de 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) vezes;

§ 2º. A parcela mínima mensal será de R\$ 50,00 (cin-

(Lei nº 4.883/15)
fls. 03

quenta reais) para pessoas físicas e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 3º. Para pagamento à vista do débito total, a par da exclusão dos juros e multa moratória, será concedida remissão de 80% (oitenta por cento) da correção monetária.

§ 4º. A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme as opções de parcelamento previstas no *caput* deste artigo.

Art. 7º. O pagamento da parcela além do prazo estipulado implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - encontrar-se em atraso com o

pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas do acordo, observando-se, impreterivelmente, a ordem das parcelas;

III - não comprovação da desistência prévia e negativa da assinatura do termo de ciência de ações judiciais pendentes, de que trata o artigo 5º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação dos débitos no REFIS;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará na perda de todos os benefícios desta lei, acarretando, ainda, na exigibilidade do saldo devedor, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e o imediato encaminhamento da Certidão da Dívida Ativa para a Execução Fiscal.

§ 2º. O REFIS não configurará a novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

(Lei nº 4.883/15)
fls. 04

Art. 10. A presente lei não se aplica aos lotes afetos a loteamentos urbanos, para fins industriais, comerciais ou residenciais, que permaneçam como proprietários os empreendedores/loteadores, mesmo que pessoa física ou jurídica.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consolini”,
em 13 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada

no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 6.704, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.440.649,73 (um milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 1.361,73 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/
 Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da
 Secretaria de Governo/ Fundo Social
 de Solidariedade
 Valor a Suplementar = R\$ 858,00
 (oitocentos e cinquenta e oito reais)

(Decreto nº 6.704/15)
 fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.04 – Secretaria de Governo/
 Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da
 Secretaria de Governo/ Guarda
 Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00
 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.080 – Concessão de
 Adiantamento para Despesas de
 Viagem e Despesas Miúdas de Pronto
 Pagamento
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00
 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/
 Educação Infantil/ Creches
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
 Material Permanente
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de
 Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 1.080,00
 (hum mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Remuneração de
 Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do
 Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00
 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Remuneração de
 Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da
 Educação de Jovens e Adultos
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00
 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da
 Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 45.600,00
 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/
 Encargos Gerais
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.014 – Despesas com
 Seguro Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 418.000,00
 (quatrocentos e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e
 Restituições Trabalhistas

(Decreto nº 6.704/15)
 fls. 03

10.301.0007.2.027 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00
 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00
 (hum mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
 = R\$ 1.440.649,73 (um milhão qua-
 trocentos e quarenta mil seiscentos e
 quarenta e nove reais e setenta e três
 centavos).**

Art. 2º. Os recursos necessários à
 execução deste decreto correrão
 por conta do excesso de arrecada-
 ção a verificar no corrente exercício
 e da anulação das dotações orça-
 mentárias consignadas no orçamen-
 to vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.080 – Concessão de
 Adiantamento para Despesas de
 Viagem e Despesas Miúdas de Pronto
 Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 1.050,00 (hum
 mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da
 Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 700,00
 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da
 Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.09 – Secretaria da Educação/
 Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.364.0008.1.035 – Construção/ Am-
 pliação/ Reforma/ Aparelhamento de
 Imóveis Destinados ao Ensino Superior
 Valor a Anular = R\$ 418.000,00
 (quatrocentos e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/
 FUNDEB/ Outras Despesas com
 Manutenção e Desenvolvimento da
 Educação Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras
 Despesas com Manutenção e Desen-
 volvimento da Educação Básica

(Decreto nº 6.704/15)
 fls. 04

Valor a Anular = R\$ 805.000,00
 (oitocentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/
 Encargos Gerais
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida
 por Contrato
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida
 Interna
 Valor a Anular = R\$ 28.600,00 (vinte
 e oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/
 Encargos Gerais
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida
 Contratual Resgatado
 28.843.0000.0.004 – Amortização da
 Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 17.000,00
 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio
 Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio
 Ambiente e Agricultura
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 18.541.0009.1.012 – Implantação/
 Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Anular = R\$ 160.000,00 (cento
 e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da
 Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
 Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios
 Financeiros a Pessoa Física
 10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto
 Mais Médicos
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum
 mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO =
 R\$ 1.437.350,00 (um milhão
 quatrocentos e trinta e sete mil e
 trezentos e cinquenta reais).**

**Excesso de arrecadação a
 verificar no corrente exercício = R\$
 1.938,00 (um mil e novecentos e
 trinta e oito reais).**

**Superávit Financeiro apurado
 no balanço patrimonial de 2014 =
 R\$ 1.361,73 (um mil trezentos e
 sessenta e um reais e setenta e três
 centavos).**

Art. 3º. Este decreto entrará em
 vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
 "Prefeito Ettore Consoline",
 em 05 de novembro de 2015.

(Decreto nº 6.704/15)
 fls. 05

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria
 dos Negócios Jurídicos. Publicado no
 Paço Municipal, mediante
 afixação no local de costume, na
 data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.705, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"Declara de utilidade pública as
 áreas doadas à Municipalidade,
 objetivando a abertura de via
 pública, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
 Prefeito do Município de Itatiba,
 Estado de São Paulo, no uso das
 atribuições de seu cargo,

Considerando o interesse público
 na execução do prolongamento da
 Rua Joaquim Augusto Sanfins, de-
 monstrado nos processos adminis-
 trativos nº 2015.0000.03840 e nº
 2015.0000.03841;

Considerando que a Prefeitura re-
 cebeu através de doação as áreas
 especificadas no presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de
 utilidade pública as áreas abaixo
 especificadas, destinadas ao
 prolongamento da Rua Joaquim
 Augusto Sanfins, Bairro Santo Antônio:

I - com 895,63m² (oitocentos e
 noventa e cinco metros e sessenta e
 três centímetros quadrados), a ser
 destacada da Matricula nº 46.920, do
 Cartório de Registro de Imóveis local,
 localizada no Bairro Santo Antonio,
 doada por HBR ADMINISTRAÇÃO LTDA,
 através da Escritura de Doação
 datada de 24 de agosto de 2015 do
 2º Tabelionato de Notas e de Protestos
 de Letras e Títulos de Itatiba, em
 conformidade com os elementos
 constantes no processo administrativo
 nº 2015.0000.03840, e a seguinte
 descrição:

"Inicia-se no Marco 1 de divisa
 com a área verde. Do vértice 1 segue-
 se até o vértice 2 com azimute de
 157°31'32" e distância de 7,04 m. Do
 vértice 2 segue-se até o vértice 3 com
 azimute de 73°56'11" e distância de
 126,03 m. Do vértice 3 segue-se até o
 vértice 4 com azimute de 355°01'56"
 e distância de 7,13 m. Finalmente
 segue-se até o vértice 1 (Início da
 descrição) com azimute de 253°56'11"
 e distância de 129,71 m, fechando
 assim o polígono acima descrito com
 uma área de 895,63 m²."

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma
 publicação sob a responsabilidade
 do Departamento de Comunicação
 Social da Prefeitura do Município de
 Itatiba. Circula às terças, quintas e
 sábados, podendo haver edições
 extras. Distribuição gratuita e
 dirigida. Os exemplares podem ser
 encontrados em repartições
 públicas de âmbito municipal,
 estadual e federal; bancas de
 jornais, postos autorizados ou serem
 retirados no Centro Administrativo
 "Ettore Consoline", localizado a Av.
 Luciano Consoline, 600 - Jd. de
 Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



(Decreto nº 6.705/15) fls. 02

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

II - com 874,65m² (oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), a ser destacada da Matrícula nº 46.919, do Cartório de Registro de Imóveis local, localizada no Bairro Santo Antonio, doada por VALDEMAR BELGINI e DIRCE MARIA BETTIN BELGINI, através da Escritura de Doação datada de 27 de agosto de 2015 do 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Itatiba, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015.0000.03841, e a seguinte descrição:

"Inicia-se no Marco 2 de divisa com a área verde. Do vértice 2 segue-se até o vértice 5 com azimute de 157°31'32" e distância de 7,04 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 com azimute de 73°56'11" e distância de 123,87 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 3 com azimute de 355°01'56" e distância de 7,13 m. Finalmente segue-se até o vértice 2 (Início da descrição) com azimute de 253°56'11" e distância de 126,03 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 874,65 m²."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline"
Em 11 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
232/2015
PREGÃO 136/2015
Processo: 5810/2015

Aos 12 dias do mês de novembro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 136/2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 30/10/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica

registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de locação de jogo de mesa com cadeiras, gradeamento, stand de octanorm, tendas, geospace, palanque, estrutura de camarim, camarote, palco e fechamento de placas metálicas.
FORNECEDOR: 022388 OCTOSS IND. DE ESTRUTURA EIRELI EPP
ENDEREÇO: CHACARA SÃO MARTINHO 12 QUADRA J
BAIRRO: PARQUE JAMBEIRO
CIDADE: CAMPINAS
ESTADO: SP **CEP:** 13042-380
TELEFONE: (19) 3276-4314 **FAX:** (19) 99290-1365 **CPF/CNPJ:** 03.751.479/0001-96
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRAZO: ATÉ 8 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.03.03.0183.8	UN	.	120	R\$ 460,00	R\$ 55.200,00
LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM MEDINDO 9m² - (Eventos de 01 a 06 dias). Stand de 9 m ² cada, com pé direito de 2,20 m de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: vazado elevado à 2,20 m de altura apoiados em estruturas de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm. Iluminação: 01 spot light com lâmpadas incandescentes a cada 3m ² fixada no teto. Piso: carpete forração grafite aplicado com fita dupla face no piso do stand. - Arte Final: nome da empresa a definir. - Testeiras padrão revestida por vinil adesivo preto ou azul; - 1 tomada (220V) - 1 tomada (110V)						
2	2.03.03.0330.0	UN	.	188	R\$ 370,00	R\$ 69.560,00
TENDAS 5 X 5 METROS - PVC (FECHAMENTO 01 LADO-04 BALCÕES) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) Tendas: 5 x 5 m, no formato pirâmide, com fechamento 01 lado e com 04 balcões (com 35cm de largura no mínimo e 5 metros de comprimento aproximadamente cada), em estrutura metálica, fixadas através de encaixe na própria estrutura da tenda, e com cobertura em lona em seus intervalos com o devido escoamento de água de chuva, nas medidas de 3,0 x 5,0 metros. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
3	2.03.03.0332.6	UN	.	42	R\$ 350,00	R\$ 14.700,00
TENDAS 5 X 5 METROS PVC (FECHAMENTO 02 LADOS-04 BALCÕES) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) - Tendas no formato pirâmide com 5 x 5 m, com fechamento 02 lados e com 04 balcões (com 35cm de largura no mínimo e 5 metros de comprimento aproximadamente cada), com cobertura em lona em seus intervalos com o devido escoamento de água de chuva, nas medidas de 3,0 x 5,0 metros. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
4	2.03.03.0333.4	UN	.	28	R\$ 290,00	R\$ 8.120,00
TENDA 5 X 5 METROS (SEM FECHAMENTO) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) - Tendas: 5 x 5 m, no formato pirâmide, sem fechamento dos lados e cobertura em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
5	2.03.03.0334.2	UN	.	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
TENDA 5 X 5 METROS (FECHAMENTO 04 LADOS-04 BALCÕES) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendas no formato pirâmide com 5 x 5 metros, com fechamento 04 lados e com 04 balcões (com 35cm de largura no mínimo e 5 metros de comprimento aproximadamente cada), com cobertura em lona em seus intervalos com o devido escoamento de água de chuva, nas medidas de 3,0 x 5,0 metros. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
6	2.03.03.0336.9	UN	.	34	R\$ 799,00	R\$ 27.166,00
TENDAS 10 X 10 METROS - PVC (FECHAMENTO 04 LADOS) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendas: 10 x 10 m, no formato pirâmide, com fechamento 04 lados e cobertura em lona. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
7	2.03.03.0338.5	UN	.	5	R\$ 19.900,00	R\$ 99.500,00

GEOSPACE/PALCO CONCHA - SISTEMA DE COBERTURA GEODÉSICA MODULAR DE ALUMÍNIO PARA PALCO EM EVENTOS (Eventos de 01 a 06 dias)
PALCO GEOSPACE/CONCHA (cobertura) - 18 x 16 metros
O sistema de cobertura geodésica é composto de arcos semicirculares com diâmetro interno livre de 18000 mm, longitudinalmente disposto segundo afastamento de 425 cm. O sistema estrutura consiste em uma cobertura de palco com prosênio totalmente aberto tendo e por frontão um arco inclinado de aproximadamente 30°. A parte posterior da cobertura forma uma semicúpula geodésica, igualmente formada por segmentos de arcos circulares arranjados segundo ângulo de 36°, perfazendo-se a medida de 18000 mm X 16000 mm.
Os arcos são constituídos por estruturas modulares de alumínio ASTM 6351-T6 correspondente as normas ABNT, NBR 6123, NBR 8681, NBR 6834, NBR 7000, NBR 14229, soldadas com banzos superiores e inferiores construídos em perfis extrudado com seção especial que permite ajuste de fixações de lonas de cobertura e fechamento, enquanto suas diagonais são seções tubulares extrudadas. O fecho central, na região da cúpula é construído em forma de semi-anel cilíndrico de resistência em chapas de alumínio estrutural soldadas e nervuras de enrijecimento. O sistema principal é contido lateralmente por meio de treliças de contraventoamento de construção similares aos arcos, parafusadas a estes nas extremidades, perfazendo quatro níveis de contraventoamento. Esta cobertura deverá se encaixar e cobrir perfeitamente o piso descrito abaixo nas medidas 18m x 16m.

PISO
O sistema de piso é composto de vigas estruturais em aço carbono galvanizadas em módulos de 4000 mm X 4000 mm com travamentos.
O sistema de piso é totalmente regulável (telescópico) podendo assim ser nivelado conforme o desnível do solo. Revestimento em madeira compensado naval de 30 mm. Compreende-se o tamanho do piso 18 m X 16 m.
Fechamento em carpete preto em perfeitas condições na parte inferior da estrutura (em toda sua volta).
- O piso deverá ser de superfície plana e lisa;
- 01(uma) rampa de acesso para equipamentos;
- 01(uma) escada para acesso na parte traseira;
- 60 metros de barricada especial para contenção de público;
- 01 house mix com dois andares (superior para canhão seguidor) devidamente coberta e bem estruturada e cercada com gradis para contenção do público. Esta deverá ser montada à 30 metros do palco com boa visualização das 02 (duas) torres de PA e centralizada em relação ao palco.
REVESTIMENTO DA COBERTURA
Revestimento da cobertura geodésica confeccionada em tecido sintético (lona) especial marca Sansuy modelo KP-1000 (ou similar superior) composta com tivera em poliéster de alta tenacidade de fio 4 X 4 com pvc pigmentado em ambas as faces contendo aditivos químicos antichama, antifungo, laca anti raios UV. Devidamente aterrado.

8	2.03.03.0340.7	UN	.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 15 X 5 METROS - (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) Palanque: de estrutura metálica medindo 15 x 5 metros a 2 metros do chão, com cobertura em lona tipo CAPE anti-chamas, devidamente iluminado, com 01 escada de acesso com as medidas mínimas exigidas pelas normas de segurança, corrimão e grade em toda a sua volta de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30mm (com espaçamento que impeça a passagem de uma criança). A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Fechamento em lona em toda a parte traseira do palanque e fechamento em tecido preto em perfeitas condições, na parte inferior da estrutura (em toda a volta). Devidamente aterrada.						
9	2.03.03.0341.5	UN	.	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 30 X 5 METROS (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS) - Palanque: de estrutura metálica medindo 30 x 5 metros a 2 metros do chão, com cobertura em lona tipo CAPE anti-chamas, devidamente iluminado, com 02 escadas de acesso, de maneira que não haja necessidade de andar mais do que 15m para ter acesso, com 2,50m de largura cada, com corrimãos intermediários, degraus de 0,32m de passo e 0,17m de espelho, piso em madeira anti-derrapante e corrimão com resistência lateral de 2,0 KN/m e grade em toda a sua volta de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30mm (com espaçamento que impeça a passagem de uma criança). A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Fechamento em lona em toda a parte traseira do palanque e fechamento em tecido preto em perfeitas condições na parte inferior da estrutura (em toda a volta). Devidamente aterrado.						
10	2.03.03.0342.3	UN	.	6	R\$ 6.100,00	R\$ 36.600,00
ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO I (01 CAMARIM PARA ARTISTAS, 01 CAMARIM PARA BAILARINOS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Camarim TIPO I - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Bailarinos: em estrutura de octanorm com teto, protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara com 20 cabides; - 01 Lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 7 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 Cadeiras; - 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho de corpo Inteiro; - 01 Arara; - 01 Lixeira; - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim.						
11	2.03.03.0343.1	UN	.	7	R\$ 5.550,00	R\$ 38.850,00
ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO II (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Camarim TIPO II - Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 X 3 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); - 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; - 01 Lixeira; - 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim); - 01 Arara com 06 cabides (no camarim); - 01 Aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos). Obs: Deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. - Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 6 X 4 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave,						



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

contendo:

- 10 Cadeiras;
- 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- 01 Espelho de corpo Inteiro;
- 01 Arara com 20 cabides;
- 01 Lixeira;
- 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos);
- 01 Aparelho de ar condicionado;
- 05 metros lineares de estrutura octanorm para fechamento da área vip do camarim.

12	2.03.03.0344.0	UN	9	R\$ 5.250,00	R\$ 47.250,00
----	----------------	----	---	--------------	---------------

ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO III (01 CAMARIM PARA ARTISTAS E 01 CAMARIM PARA MÚSICOS). (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS).
Camarim TIPO III

- Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto e piso elevado, nas medidas 5 X 5 metros energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), coberto por tenda nas medidas suficientes para a brigar o camarim, com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo:
- 04 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar);
- 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível;
- 01 Lixeira;
- 01 Geladeira com aproximadamente 250 litros na cor branca em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- 01 Espelho grande para corpo Inteiro (no camarim);
- 01 Arara;
- 01 Aparelho de ar condicionado;
- 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos).
- Camarim para Músicos: em estrutura de octanorm com teto e piso elevado, nas medidas 5 X 5 metros energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), coberto por tenda nas medidas suficientes para a brigar o camarim, com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo:
- 08 Cadeiras;
- 01 Geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento;
- 01 Espelho de corpo Inteiro;
- 01 Lixeira;
- 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos);
- 01 Aparelho de ar condicionado;

13	2.03.03.0346.6	UN	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
----	----------------	----	---	---------------	---------------

CAMAROTE DE 25 X 8 METROS (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS).

- Camarote: de estrutura metálica medindo 25 x 8 metros com 02 lances de 4m de profundidade cada e desnível de 0,50m entre lances, dividido em 20 baias de 2,50 x 2,50m, devidamente iluminado. Com a mesma estrutura, montagem de 40m² na traseira dos camarotes para serviço de bar. Estrutura metálica tubular, galvanizada, em tubos de 48,30mm de diâmetro e tubos retangulares de 50mm x 30mm, 3,00mm de espessura, com encaixes formados por engates, rosáceas e cunhas auto-travantes em módulos de 2,50m x 2,00m.
- Altura inicial média (frente) de 2,30m e regulável por sapatas roscadas com diâmetro de 38mm dispostas sobre bases de 0,16m de diâmetro e 8mm de espessura. Altura do segundo nível de 2,80m.
- Placas de piso compostas por estrutura metálica galvanizada, auto-travantes sem possibilidades de deslocamento e sem ressaltos ou gretas, revestido com madeirite resinado tipo exportação preto antiderrapante fixado por rebites e capacidade de sobrecarga de 500kgf/m².
- Guarda-corpo de proteção em todos os lados com grades metálicas tubulares galvanizadas de 38,10mm e 15,88m de diâmetro, com vãos inferiores a 15cm e 1,10m de altura, com resistência lateral de 2,0KN/m.
- 02 escadas com acesso nas laterais, de maneira que não haja necessidade de andar mais do que 15m para ter acesso, com 2,50m de largura cada, com corrimãos intermediários, degraus de 0,32m de passo e 0,17m de espelho, piso em madeira antiderrapante e corrimão com resistência lateral de 2,0 KN/m.
- Com cobertura piramidal metálica, a altura média de 2,80m em relação ao piso, sistema de escoamento de água com calhas e lona XP-50 branca anti-chamas. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Fechamento em lona branca em toda a parte traseira do camarote e fechamento em tecido preto em perfeitas condições na parte inferior da estrutura (em toda a volta).
Devidamente aterrado.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 136/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 136/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos

necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços,

os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

OCTOSS IND. DE ESTRUTURA EIRELI EPP
Eduardo Zambotti Barrozo
RG 26.645.391-0 CPF 137.668.088-26

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN
RG 30.383.245-9

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
233/2015
PREGÃO 136/2015
Processo: 5810/2015

Aos 13 dias do mês de novembro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 136 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 30/10/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições

estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de locação de jogo de mesa com cadeiras, gradeamento, stand de octanorm, tendas, geospace, palanque,

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
1	2.03.03.0331.8	UN		165	R\$ 240,00	R\$ 39.600,00
TENDAS 5 X 5 METROS - PVC (FECHAMENTO 04 LADOS) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendas: 5 x 5 m, no formato pirâmide, com fechamento 04 lados e cobertura em lona . A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
2	2.03.03.0335.0	UN		43	R\$ 190,00	R\$ 8.170,00
TENDAS 4 X 4 METROS - PVC (FECHAMENTO 04 LADOS) - FORM. PIRÂMIDE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). Tendas: 4 x 4 metros, no formato pirâmide, com fechamento 04 lados e cobertura em lona . A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente aterrada.						
3	2.03.03.0360.1	UN		16	R\$ 3.495,00	R\$ 55.920,00
PALCO DE 10 X 08 M EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30, COM 1,60M DE ALTURA, SENDO 10 M DE BOCA (FRENTE) MAIS TORRES PARA FLY (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). - Palco de 10X08 metros com 1,60m de altura em treliça de alumínio linha pesada Q30, sendo 10 metros de boca (frente) mais asas de PA ou estrutura para fly house mix, por 08 metros de profundidade e 07 metros de pé direito, com proteção lateral (gradeado), coberto com lona e com fechamento em tela no fundo e nas laterais. Essa cobertura deverá ser com estrutura travada e suportar 4.000 kilos. O palco deverá conter 02 (duas) áreas de serviço nas medidas mínimas 4,0 x 4,0 metros, devidamente coberto com lona e com fechamento lateral e fundos, para abrigar equipamentos de som (monitor) e iluminação. 01 house Mix P.A. coberta e com fechamentos laterais . Devidamente aterrado.						
4	2.03.03.0361.0	UN		10	R\$ 7.990,00	R\$ 79.900,00
PALCO DE 16 X 14 M EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30, COM MÍNIMO DE 7,0M DE PÉ DIREITO, SENDO 16M DE FRENTE COM ESTRUTURA PARA FLY HOUSE (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS). - 16 metros de frente com estrutura para fly house mix, por 14 metros de profundidade e 07 metros de pé direito no mínimo, com proeção lateral (gradeamento), coberto com lona e com fechamento laterais e no fundo do palco em cortina preta e fechamento em carpete preto em perfeitas condições na parte inferior da estrutura (em toda a volta). - O piso deverá ser de superfície plana e lisa; - 01(uma) rampa de acesso para equipamentos; - 01(uma) escada para acesso na parte traseira; - 02 áreas de serviços, 01(uma) do lado direito e outra do lado esquerdo, nas medidas mínimas de 4,0 x 4,0 metros devidamente cobertas com lona e fechamentos laterais e fundos, para abrigar equipamentos de som (monitor mixer e dimmer de luz). Esta estrutura deverá ser travada no próprio palco (com encaixes na estrutura do palco). - A estrutura deverá suportar 7.000 kg (suportar instalação de painel de alta); - 50 metros de barricada especial para contenção de público; - 01 house mix com dois andares (superior para canhão seguidor) devidamente coberta com tenda para proteção do canhão seguidor e bem estruturada e cercada com gradis para contenção do público. Esta deverá ser montada à 30 metros do palco com boa visualização das 02 (duas) torres de PA e centralizada em relação ao palco. Devidamente aterrado.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 136/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 136/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16

de estrutura de camarim, camarote, palco e fechamento de placas metálicas.

FORNECEDOR: 022443 PRISMA COMERCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTD
ENDEREÇO: RUA CAVALA
BAIRRO: AQUARIO
CIDADE: VINHEDO
ESTADO: SP **CEP:** 13280-000
TELEFONE: (19) 997753096 **FAX:**
CPF/CNPJ: 10.908.240/0001-42
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRAZO: ATÉ 8 DIAS

do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PRISMA COMÉRCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Luis Filipe Arriscado de Faria Júnior
RG 12.542.895 CPF 036.277.598-26

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN

RG 30.383.245-9

ELÓISA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

Pregão Exclusivo para Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 166/2015,

Edital Nº 188/2015, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais odontológicos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 01 de dezembro de 2015, das 09horas. as 09h30min na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Emerson Portella
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5360/2015

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 159/2015 PREGÃO Nº 11-139/2015

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

DEALER DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

Item 1 - 60 PÇ, PNEU 1000R20 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade K., 16 lonas,

para uso em eixo de tração dos caminhões 1618., Marca - FIRESTONE, valor unitário de R\$ 1.074,00 (um mil setenta e quatro reais) e valor total de R\$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 02 de outubro de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

Extrato do Termo de Permissão de Uso. Processo Administrativo: n.º 2015000007598. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissionária:** Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. **Objeto:** A PERMITENTE, pelo presente instrumento, concede à PERMISSONÁRIA, nos termos do Decreto nº 5.023/04, alterado pelo Decreto n.º 5.621/08, a permissão de uso, a título precário, da área municipal referente à Rua Severino Tescarollo, n.º880, Distrito Industrial Alfredo Rela, Itatiba-SP, para instalação de tubulação de gás natural canalizado, com extensão de 8,00m, consoante solicitado através do processo Administrativo nº 2015000007598, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras. **Prazo:** Fica estabelecido para a conclusão dos serviços o prazo de 60 (sessenta) dias, a contados do início das obras. **Assinatura:** 11/11/2015.

Extrato do Termo de Contrato n.º174/2015. Processo Administrativo n.º2014000007988. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º09/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BRB Construtora Eireli ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico em diversas ruas. **Valor:** R\$1.076.281,40 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **Dotação orçamentária:** 4.4.90.51.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** 05 (cinco) meses. **Assinatura:** 11/11/2015.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º129/2015. Processo Administrativo n.º2015000002313. **Modalidade:** Pregão (Presencial) n.º73/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Associação Itatibense de Clubes e Árbitros de Futebol, Futebol de Salão e Eventos Esportivos. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade retificar a cláusula VII item 7.1 do Termo de Contrato n.º129/2015, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2015000002313. **Prazo:** 13/07/2016. **Assinatura:** 05/10/15.

NOTIFICAÇÕES

Processo: 003211/2015
Pregão Presencial nº103/2015
PROSALEN COMERCIAL LTDA ME

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 1827/2015 – EPls de uso exclusivo de Eletricistas. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 16 de Novembro de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 003211/2015
Pregão Presencial nº103/2015

NETSHOP ELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 1826/2015 – EPls de uso exclusivo de Eletricistas. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 16 de Novembro de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 003211/2015
Pregão Presencial nº103/2015
FABIANO NADOTI MOLINA ME

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de material solicitado na Autorização de Fornecimento 1820/2015 – EPls de uso exclusivo de Eletricistas. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 16 de Novembro de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO

Tem a presente a finalidade de notificar os proprietários dos veículos abaixo relacionados, abandonados em vias públicas do município, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, art.1º, 2º § 1º e 3º.

Art. 1º - Os veículos abandonados nas vias públicas do Município deverão ser removidos no prazo de trinta (30) dias após a constatação do abandono.

Art. 2º - A constatação de que trata o artigo anterior dar-se-á por meio dos agentes do Departamento Municipal de Trânsito ou a partir de denúncia.

§ 1º - Feita a constatação, será aplicado adesivo em local visível, com os dizeres: "Veículo abandonado. Deve ser removido pelo proprietário em prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, sob pena de remoção pelo Departamento de Trânsito".

§ 3º - Além da aplicação do adesivo de que tratam os parágrafos acima, o Departamento Municipal de Trânsito também enviará, pelo correio terrestre, notificação à pessoa que conste no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SP) como sendo o proprietário do veículo, para que voluntariamente efetue a remoção do mesmo.

01-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua Alexandre Rossi – San Francisco
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário : Hugo Pinho Palma
Endereço: Trav. Francisca Chrispim, 127 - Centro

Itatiba- SP
CEP – 13.250-190

Veículo: VW / Fusca 1500
Placa: BQT 7138

02-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Trav. Guilherme Cristiano Rasmussen, 109
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário : José Carlos Fernandes
Endereço: Trav.Guilherme Cristiano Rasmussen, 109 - Jardim Lúcia

Itatiba- SP
CEP – 13.253-351

Veículo: Imp/Fiat Tipo SLX
Placa: BSI 6633

03-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua José Barbosa Salles,
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário: Valdir Aparecido de Paula
Endereço: Rua José Barbosa Salles, 26 - Parque São Vicente

Itatiba- SP
CEP – 13.253-043

Veículo: VW/VW fusca 1600
Placa: CQI 7502

04-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua José Barbosa Salles,
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário: Emarivaldo Barros Souza
Endereço: Rua João Alves, 128 - apto. 77 - Bairro Cooperativa

Itatiba- SP
CEP – 11.760-000

Veículo: GM/Monza SL/E 1.8
Placa: BNY 9467

05-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua Arcangelo Baptistella,187
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário : Sebastião de Araújo

Endereço: Rua Jez, 07 - Bairro Jundiá- SP
CEP – 12.319-334
Veículo: Fiat/ Elba
Placa: BDF5886

06-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua Antonio Latorre,191
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário : Antonio Paulino Barbosa
Endereço: Rua Labicu Guaçu, 21 cs

Vila Rio Branco
São Paulo- SP

CEP – 03.875-010
Veículo: VW/kombi
Placa: CRH9893

07-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua Benedito da S. Romanin – Itatiba Park

Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário: Neusa Aparecida Araújo
Endereço: Rua Antonio Waldomiro Marchesin,87 - Jardim Esplanada

Itatiba- SP
CEP – 13.253-712

Veículo: Ford/Ká
Placa: CMF5986

08-Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua Angelo Perdão, 200
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário : Lais da Silva
Endereço: Rua Danilo Tavoraro,37 - Jardim Nv. C. Elisios

Campinas- SP
CEP – 13.253-712

Veículo: Fiat/Uno CS
Placa:CGX1128

09- Ref.: Veículo abandonado em via pública

Rua Ernesto Ventura
Lei – nº 4.305 de 13 de dezembro de 2010.

Proprietário: Amanda Leite
Endereço: Rua José Alves de Godoy, 81 - Casa - Jardim Cel. Peroba

Itatiba- SP
CEP – 13.256-512

Veículo: VW/VW Fusca 1300
Placa: BJP 1339



Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a 133ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 18 (dezoito), no horário e local de costume, com a seguinte ORDEM DO DIA:

01 - 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 07/2015, dos Vereadores Valdir Franciscon e Celso de Melo, que Dispõe sobre a criação do Programa de Captação e Reuso de Águas Pluviais para utilização não potável em novas edificações residenciais, industriais, comerciais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis do município de Itatiba e dá outras providências;

02 - 1ª discussão, por adiamento, ao Projeto de Lei nº 10/2015, do Vereador Ademir Ricardo, que Institui a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na rede municipal de educação;

03 - 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 44/2015, do Vereador Washington Bortolossi, que Dispõe sobre divulgação da avaliação do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, pelos estabelecimentos de ensino básico da rede municipal e dá outras providências;

04 - 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 58/2015, do Vereador Douglas Augusto, que Dispõe que maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do município de Itatiba ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o

período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente;

05 - 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 82/2015, do Vereador Décio da Farmácia, que Dispõe sobre a denominação de logradouro público;

06 - 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 98/2015, do Vereador Washington Bortolossi, que Institui o Programa Permanente de Treinamento e Reciclagem de motoristas, cobradores e fiscais de empresas de transporte coletivo para atendimento a idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, conforme específica".

Palácio 1º de Novembro, 16 de novembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO Presidente

Sebastião Silveira Freire Diretor Geral

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, CONVIDA a população para a Audiência Pública que se realizará no dia 24 de novembro, terça-feira, a partir das 19h00, no Plenário "Vereador Abílio Monte", ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 100/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2016."

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES Presidente da Comissão de Economia e Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Deliberação CMAS nº 06/2016

O CMAS de Itatiba, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária no dia 11 de novembro delibera sobre os valores repassados pela Subvenção Estadual através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para os Planos de Trabalho aprovados de acordo com a Resolução CMAS nº 05/2015; para execução em 2016, que irão compor o PMAS 2016, como segue abaixo:

Proteção Social Básica - Referente a janeiro a dezembro de 2016:

Table with 3 columns: EXECUTOR, PROJETO E/OU SERVIÇO, VALOR APROVADO/ANO. Rows include Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer, SIBES - Sociedade Itatibense do Bem Estar Social, Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, etc.

Proteção Social Especial - Referente a janeiro a dezembro de 2016:

Table with 3 columns: EXECUTOR, PROJETO E/OU SERVIÇO, VALOR APROVADO/ANO. Rows include Lar Itatibense da Criança, Vila Jovem, Irmãos de Rua, Nossos Irmãos, Instituto Phala, APAE, etc.

José Maurício da Silveira Franco Júnior Presidente CMAS Itatiba

COMUNICADO

COMUNICADO A POPULAÇÃO

Estamos operando no Viveiro Municipal uma máquina de moagem de galhos verdes, provenientes de podas, com DAP - diâmetro da altura do peito até 150mm.

Comunicamos a população de Itatiba que estamos recebendo em pequenos volumes de 1m³ estes galhos para moagem, não será recebido espécie que contém espinhos e bambu. Podendo o município ficar com o produto resultante da moagem.

O Local para entrega do material proveniente de podas, Viveiro Municipal, Avenida Cavalheiro José Ferrari, s/n, ao lado do Parque Municipal Ferraz Costa, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Somente iremos receber o material em pequena quantidade proveniente das podas dos municípios.

Roberto Ferrari Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Convite

Audiência Pública da Revisão da Lei do Plano Diretor

Dia 23 de novembro, às 18h

No Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline

participe!



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA
CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2015 HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde

Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SONIA MARIA ROMERO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba

Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!!

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos Rua Santo Antonio, 642 - 4594-3438	14:00	17/nov
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679	14:00	23/nov
ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934	14:00	24/nov
CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335	08:00	25/nov
U.B.S. Pinhal - Kátia Kibbi Rodovia Engenheiro Constancio Cintra km 76	09:00	25/nov
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	27/nov
P.S.F. Colina II - Enoque Ventura da Silva Rua Jandira A. B. de Souza, nº 75 - Colina II - Tel. 4524-4721	14:00	27/nov
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357	14:00	27/nov
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:30	27/nov

SONIA MARIA ROMERO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

Atendente de Balcão
(Conveniência e Padaria)

Feminino, acima de 25 anos,
2º grau, disponibilidade das 6
as 14 ou 14 as 22 hs

Auxiliar de Manutenção
Predial

Masculino, manutenção elé-
trica, mecânica, limpeza,
etc

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço,
Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão
ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida
Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

Carreta

mulheres
de peito

Exames preventivos ao câncer de mama

Como realizar o exame no MULHERES DE PEITO?

- A paciente deverá se dirigir a Unidade Móvel com pedido médico, R.G. e cartão do SUS e retirar uma senha para ser atendida no mesmo dia.
- De segunda a sexta-feira serão liberadas 50 senhas e aos sábados 25 senhas. O projeto atende mulheres a partir de 35 anos.
- Para pacientes de 35 a 49 anos: apresentar o pedido médico, R.G e cartão do SUS (obrigatório).
- Para pacientes maiores de 50 anos: apresentar apenas R.G e cartão do SUS (obrigatório). Esta faixa etária está isenta do pedido médico.

*Quem não tem cartão SUS deve se dirigir ao Ambulatório Central de Especialidades (SUS), entre 8h às 17h

De 13/11 a 12/12, a partir das 9h
Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline

*Faça parte deste projeto, seja uma Mulher de Peito
e troque o câncer pela coragem!*



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



Governo de
ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você



Prefeitura
de Itatiba



Calendário de Eventos da Prefeitura de Itatiba

Novembro



Dia 19 Celebração ao Dia da Bandeira

Quinta-feira, às 12h
Local: Prefeitura Municipal de Itatiba e Tiro de Guerra 02-070
A PMI e o Tiro de Guerra farão o Hasteamento da Bandeira Nacional em frente ao Paço Municipal e na sede do Tiro de Guerra, em homenagem ao dia da Bandeira.

Dia 19 Entrega da Nova Sede da Guarda Municipal e Novos Armamentos

Quinta-feira, às 15h
Local: Parque Ferraz Costa
Rua Antonio Ferraz Costa, s/n
Bairro Santa Cruz

Dias 20 e 21 Feira de Artesanato

Sexta-feira e sábado, das 9h às 17h
Local: Praça da Bandeira
A feira conta com crochê, caixas de MDF decoradas, produtos de tear, bijuterias, filtro do sonho, produtos em feltro e bonecas.

Dia 21 Apresentação de fim de ano da Oficina de Piano

Sábado, às 19h
Local: Teatro Ralino Zambotto
Apresentação de fim de ano dos alunos do Programa Educando para a Paz da Oficina de Piano, com a Professora Tatiana Zampieri Peixoto.

Dia 22 Orquestra de Violas - Violeiros de Itatiba

Apresentação da Orquestra de Violas de Itatiba.
Domingo, das 20h às 22h
Local: Teatro Ralino Zambotto
Mais informações: 3183.0000

Dia 23 Abertura do Bazar Solidário de Natal do Fundo Social de Solidariedade

Segunda-feira, das 19h às 21:30
Local: Itatiba Mall
Exposição e venda dos artesanatos confeccionados nos diversos cursos do Fundo Social, desenvolvidos no Centro de Capacitação Solidária e Centro de Convivência da Terceira Idade. O Bazar funcionará entre os dias 24 e 27 de novembro, das 9h às 20h.
Mais informações: 4594.1677

Dia 25 Premiação do Concurso "O Melhor Estudante da Escola Pública de Itatiba"

Quarta-feira, às 19h
Local: Teatro Ralino Zambotto

Dia 26 Premiação "Scratch Oscar"

Quinta-feira, às 19h
Local: Salão Nobre da USF
Premiação dos trabalhos vencedores do Projeto "Letramento em Programação Computacional", uma parceira entre a Prefeitura de Itatiba, Instituto Ayrton Senna e a Universidade São Francisco.

